



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1.1. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, conforme relação abaixo:

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT. TOTAL
1	ADESIVO INSTANTANEO UNIVERSAL, 5G	UND	12
2	AGENDA PERMANENTE, FITILHO COMO MARCADOR DE PÁGINAS, 192 FOLHAS, CAPA DURA, FORMATO MÍNIMO: 15 CM X 20 CM	UND	120
3	AGENDA TELEFÔNICA ENCADERNADA, CAPA DURA, FORMATO MÍNIMO: 15 CM X 20 CM	UND	7
4	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 2	UND	69
5	ALMOFADA P/ CARIMBO (AZUL) Nº 3, 6,7x11cm	UND	110
6	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO BASE PLASTICO ABS 2010 PT 1 ,17X6,3 CM	UND	230
7	APONTADOR PARA LÁPIS MANUAL, PLÁSTICO COM DEPÓSITO	UND	105
8	APONTADOR PARA LÁPIS N 2 , EM PLASTICO, QUADRADO, COM FURO SEM RESERVATORIO, CORES VARIADAS	UND	2489
9	BALÃO DE LATEX, 9 POLEGADAS, PCT C/50 UND, CORES VARIADAS	PCT	500
10	BALÃO LATEX, LISO, Nº 6,5, PCT C/ 50 UND	PCT	790
11	BALÃO LATEX, LISO, Nº 7, PCT C/ 50 UND	PCT	830
12	BALÃO METALIZADO, NUMERO DE 0 À 9, TAMANHO APROXIMADO: 14 POLEGADAS E 35CM DE ALTURA	UND	400
13	BALÃO METALIZADO, LETRAS DE A À Z, TAMANHO APROXIMADO: 14 POLEGADAS E 35CM DE ALTURA	UND	380
14	BALÃO TAMANHO Nº 8, CORES VARIADAS PCT COM 50 UNID	PCT	700
15	BALÃO TIPO CANUDO (LONGO, PARA FORMAS), EMB. C/ 50 UND	PCT	130
16	BANDEJA PARA PAPÉIS – c/ 1 divisão em acrílico	UND	25
17	BANDEJA PARA PAPÉIS – c/ 2 divisões em acrílico	UND	84
18	BANDEJA PARA PAPÉIS – c/ 3 divisões em acrílico	UND	126
19	BARBANTE DE ALGODÃO COM 08 FIOS 250G	ROLO	111
20	BASTÃO COLA QUENTE FINO, 8MMX20CM, PCT C/ 1 KG	PCT	16
21	BASTÃO COLA QUENTE GROSSO, 11MMX20CM, PCT C/ 1 KG	PCT	16
22	BIBLIOCANTOS (SUPORTE EM L PARA SEGURAR LIVROS NA ESTANTE)	UND	50
23	BLOCO ADESIVO 38MMX50MM C/100F C/4 AM	UND	90
24	BLOCO ADESIVO P/ RECADOS 76MMX102MM 100F AM	UND	200
25	BORRACHA BICOLOR (AZUL E VERMELHA), MEDINDO 53MM X 19MM X 8MM, APROXIMADAMENTE, MODELO Nº 40.	UND	1960
26	BORRACHA PONTEIRA BRANCA OVAL P LÁPIS Nº 2	UND	5600
27	BORRACHA RETANGULAR BRANCA, COM CAPA DE PLÁSTICO	UND	360
28	CADERNO PARA ANOTAÇÃO 64FLS	UND	100
29	CADERNO 1/4 BROCHURA 48 FOLHAS PAUTADAS DIMENSÕES MÍNIMAS 202 X 144MM E MÁXIMAS 209 X 147MM	UND	600
30	CADERNO 10 MATERIAS CAPA DURA 200 FL	UND	2000
31	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 12 MATERIAS 240 FLS	UND	740
32	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA 15 MATERIAS 300 FLS	UND	130
33	CADERNO PEQUENO PAUTADO CAPA MOLE, COM SPIRAL, 48 FLS	UND	2000
34	CX ARQUIVO MORTO EM POLIPROPILENO CORES VARIADAS TAM. G	UND	890
35	CX DE ISOPOR 100 LITROS	UND	3
36	CALCULADORA DE BOLSO 8 DIGITOS	UND	40



37	CALCULADORA DE MESA, 149X120X50, ELETRONICA, 12 DIGITOS, 4 OPERAÇÕES BASICAS, PORCENTAGEM E INCLINAÇÃO DO VISOR	UND	173
38	CANETA CORRETIVA 8ML	UND	10
39	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL 0,7MM CX C/50 UND	CX	151
40	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR (PRETA) CX C/50 UND	CX	151
41	CANETA ESFEROGRÁFICA TRANSPARENTE, TAMPA E PLUG DA MESMA COR (VERMELHA) CX C/50 UND	CX	151
42	CANETA HIDROGRÁFICA 2.0 (ESTJ C/ 06 UND)	ESTJ	70
43	CANETA HIDROGRÁFICA 2.0 (ESTJ C/ 12 UNID)	ESTJ	90
44	CAPA P/ CD, DVD EM PAPEL C/ VISOR EM PLÁSTICO, PCT C/ 100 UNID	PCT	29
45	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 AZUL ROYAL, PT 50 UND.	PCT	1600
46	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 PRETA, PT 50 UND.	PCT	1600
47	CAPA P/ ENCADERNAÇÃO PP 0,30 A4 TRANSPARENTE LINE, PT 50 UND.	PCT	2100
48	CARBONO DUPLA FACE A4 CX C/ 100 UNID	CX	20
49	CARTOLINA COMUM NA COR AMARELA 50X66, PCT C/ 100 UNID	UND	317
50	CARTOLINA COMUM NA COR AZUL 50X66, PCT C/ 100 UNID	UND	1107
51	CARTOLINA COMUM NA COR BRANCA 50X66, PCT C/ 100 UNID	UND	1197
52	CARTOLINA COMUM NA COR ROSEIO 50X66, PCT C/ 100 UNID	UND	1047
53	CARTOLINA COMUM NA COR VERDE 50X66, PCT C/ 100 UNID	UND	3022
54	CARTOLINA COMUM, 150G 50X66CM, COR PRETA	UND	805
55	CARTOLINA DUPLA FACE AMARELA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
56	CARTOLINA DUPLA FACE AZUL CLARO 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
57	CARTOLINA DUPLA FACE BRANCA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
58	CARTOLINA DUPLA FACE LARANJA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
59	CARTOLINA DUPLA FACE MARROM 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
60	CARTOLINA DUPLA FACE PRETA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
61	CARTOLINA DUPLA FACE ROSA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
62	CARTOLINA DUPLA FACE VERDE 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
63	CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHA 48X66, PCT C/ 20 UND	PCT	42
64	CD REGRAVÁVEL 700 MB, EMBALAGEM C/ 100 UND	PCT	15
65	CLASSIFICADOR PLÁSTICA C/ TRILHO, TAM. A4, COLORIDA	UND	94
66	CLIP 1/0 CX C/100 UND	CX	220
67	CLIP 2/0 CX C/50 UND	CX	780
68	CLIP 3/0 CX C/50	CX	510
69	CLIP 4/0 CX C/50 UND	CX	710
70	CLIP 6/0 CX C/50 UND	CX	660
71	CLIP 8/0 CX C/50 UND	CX	320
72	COLA ALTO RELEVO COLORIDA 35ML, CX C/ 6	CX	55
73	COLA ALTO RELEVO COLORIDA- COM GLITER 35ML, CX C/ 6	CX	55
74	COLA BASTÃO 40 g, com 06 unid,secagem rápida	PCT	300
75	COLA BRANCA 1000G - TUBO	UND	26
76	COLA BRANCA 90 G.	UND	2225
77	COLA BRANCA BASTAO 10G	UND	260
78	COLA BRANCA BASTAO 20G	UND	260
79	COLA BRANCA LIQUIDA 500ML	UND	215
80	COLA COLORIDA CX C/06 UND	CX	330
81	COLA DE CONTATO MULTIUSO, TUBO COM 75G	UND	250
82	COLA DE ISOPOR 500G	UND	930
83	COLA EM BASTÃO SILICONE GROSSA, PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	KG	252
84	COLCHETE Nº 10 CX COM 72 UND	CX	70
85	COLCHETES BROCHES 72 UND Nº 12	CX	10
86	CORRETIVO EM FITA 4,2MMX12M UND	UND	320
87	CORRETIVO FITA, 5MM X 5 M	UND	320



88	CORRETIVO LIQUIDO A BASE DE AGUA 18ML (DE ALTA QUALIDADE), CX COM 12 UND	CX	604
89	CRACHÁ COM PRESILHA REMOVÍVEL 7X10CM PCT C/50UND	PCT	7
90	DVD-R, 4GB, PCT C/ 100	PCT	10
91	ENVELOPE AMARELO GRANDE PCT C/100 UND	PCT	51
92	ENVELOPE AMARELO MÉDIO PCT C/100 UND	PCT	46
93	ENVELOPE AMARELO PEQUENO PCT C/100 UND	PCT	30
94	ENVELOPE BRANCO 37X47 BRANCO, CX C/ 25 UND	CX	26
95	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 240X340, CX C/ 100 UND	CX	102
96	ENVELOPE DE PAPEL MADEIRA 260X365, CX C/ 100 UND	CX	66
97	ENVELOPE GRANDE 31X41 BRANCO, CX C/100 UND	CX	26
98	ENVELOPE NA COR AZUL 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	30
99	ENVELOPE NA COR BRANCA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	26
100	ENVELOPE NA COR ROSA 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	26
101	ENVELOPE NA COR VERDE 114MMX162MM, CX C/ 100 UND	CX	26
102	ENVELOPE OFICIO 11X22 CX C/ 100UND, CX C/ 100 UND	CX	26
103	ENVELOPE P/ CARTA PEQUENO BRANCO, CX C/ 100 UND	CX	36
104	ENVELOPE P/ CONVITE 80G 11X16 VERDE, CX C/50 UND	CX	36
105	ENVELOPE PARA CONVITE 12 X 23CM, CX C/100 UND	CX	36
106	ENVELOPE PEQUENO 22X32 BRANCO, CX C/100 UND	CX	36
107	ENVELOPE SACO 18CMX24CM (PCT C/100 UNID) EM PAPEL MADEIRA	PCT	45
108	ENVELOPE; FORMATO CARTA(23,0X16,5CM), CORES 4X0 (COLORIDO), PAPEL OFFSET 120G, ACABAMENTO REFILE, VINCO.	UND	1600
109	ENVELOPE; SACO NATURAL 80G 176X250 34SKN CELULAT, TIMBRADO COM LOGOMARCA DO MUNICIPIO.	UND	1600
110	ENVELOPE; SACO OFF SET BRANCO 90G 240X340	UND	1600
111	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 12MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 70 FLS.	PCT	850
112	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 14MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33 CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 85 FLS.	PCT	750
113	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 20MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 120 FLS.	PCT	400
114	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 23MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 140 FLS.	PCT	250
115	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 25MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 160 FLS.	PCT	250
116	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 29MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 200 FLS.	PCT	220
117	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 9MM; PLASTICO PRETO,C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 50 FLS.	PCT	650
118	ESPIRAL DE ENCADERNAÇÃO 17MM; PLASTICO PRETO, C/ COMPRIMENTO DE 33CM, PT 50 UND, CAPACIDADE 100 FLS.	PCT	600
119	ESTILETE - GRANDE, C/ LAMINAS LARGAS MICRO SERRILHADAS	UND	232
120	ESTILETE - PEQUENO, COM LAMINAS ESTREITAS MICRO SERRILHADAS	UND	360
121	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 06 UND - GROSSO	ESTJ	170
122	ESTOJO DE PINCEL HIDROGRÁFICO COM 12 UND - GROSSO	ESTJ	100
123	ETIQUETA ADESIVA – FOLHA ETIQUETA ADESIVA COM 02 CARREIRAS, MEDINDO 99,1 X 38,1 ,COM 100 UNID.	CX	1
124	ETIQUETA ADESIVA BRANCA C/ 100 FOLHAS, TAM. A4	CX	31
125	EXTRATOR DE GRAMPO FEITO DE AÇO COM FORMATO ESPATULA AÇO GALVANIZADO DE 15 CM.	UND	570
126	FITA ADESIVA – ROLO 12 MM X 40M	ROLOS	380
127	FITA ADESIVA COR AMARELA 45MMX45M	UND	193
128	FITA ADESIVA COR AZUL 45MMX45M	UND	43
129	FITA ADESIVA DUPLA FACE 25MMX30CM	UND	54



130	FITA ADESIVA FINA AZUL (ROLO) 12MMX40M	UND	172
131	FITA ADESIVA GOMADA SCOTH ROLO 38MM X 50M 80G 50M	UND	1055
132	FITA ADESIVA LARGA AMARELA (ROLO) 45MMX45M	UND	140
133	FITA ADESIVA LARGA AZUL (ROLO) 48MMX30M	UND	140
134	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE (ROLO) 48MMX10M	UND	547
135	FITA ADESIVA LARGA VERDE (ROLO) 48MMX30M	UND	140
136	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 30M	UND	32
137	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12CM X 50M	UND	44
138	FITA ADESIVO LARGO VERMELHO (ROLO) 48MMX30M	UND	140
139	FITA CREPE - ROLO Fita crepe 50 mm x 18 m.	ROLOS	200
140	FITA DE CETIM NA COR AMARELA (EMB. C/ 10M)	UND	220
141	FITA DE CETIM NA COR AZUL (EMB. C/ 10M)	UND	220
142	FITA DE CETIM NA COR LARANJA (EMB. C/ 10M)	UND	80
143	FITA DE CETIM NA COR ROSA (EMB. C/ 10M)	UND	220
144	FITA DE CETIM NA COR VERDE (EMB. C/ 10M)	UND	220
145	FITA DECORATIVA 30X20 CORES VARIADAS	UND	240
146	FITA DECORATIVA LISA, VERMELHO, LILÁS, CORES VARIADAS (15MMX50MM) 10M	UND	280
147	FITA DUREX AMARELA LONGA, 12MM X 10M	UND	120
148	FITA DUREX AZUL LONGA, 12MM X 10M	UND	120
149	FITA DUREX PRETA LONGA, 12MM X 10M	UND	70
150	FITA DUREX VERDE LONGA, 12MM X 10M	UND	70
151	FITA DUREX VERMELHA LONGA, 12MM X 10M	UND	70
152	FITILHO CORES VARIADAS 5MM COM 50 METROS	UND	115
153	FITILHO DE PLASTICO CORES VARIADAS, EMBAL. 1 KG	ROLO	115
154	FOLHA E.V.A COM GLITTER 40 X 48 CM, PCT C/ 10 UNID CORES VARIAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER: AMARELO, AZUL, BRANCO, LILÁS, MARROIM, OURO, PINK, PRATA, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHA, DENTRE OUTRAS;	PCT	226
155	FOLHA EVA EMBORRACHADO / SIMPLES CLARO TAM 45 X 90, PCT C/ 10 UNID CORES VARIADA A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO, PODENDO SER: AMARELA, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, AMARELO ESCURO, BEGE, BRANCO, ESTAMPADO, LARANJA, LILÁS, MARROM, PRETO, ROSEIO BEBÊ, ROSEIO ESCURO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, VERDE LIMÃO, VERMELHO, DENTRE OUTRAS)	PCT	1806
156	FOLHA ISOPOR 10MM	UND	305
157	FOLHA ISOPOR 15MM	UND	45
158	FOLHA ISOPOR 20MM	UND	130
159	FOLHA ISOPOR 25MM	UND	45
160	FOLHA ISOPOR 40MM	UND	45
161	FOLHA ISOPOR 5MM	UND	45
162	GIZ CERA CX C/12 UND	CX	370
163	GIZÃO DE CERA 185G, CX COM 12 CORES	CX	1870
164	GLITTER TB 3G NA COR AZUL	UND	370
165	GLITTER TB 3G NA COR BRANCA	UND	370
166	GLITTER TB 3G NA COR LILÁS	UND	370
167	GLITTER TB 3G NA COR PRETA	UND	370
168	GLITTER TB 3G NA COR ROSA	UND	370
169	GLITTER TB 3G NA COR VERDE	UND	370
170	GLITTER TB 3G NA COR VERMELHA	UND	370
171	GLITTER TB 3G NA COR AMARELA	UND	370
172	GRAMPEADOR DE MESA 26/6 20FLS	UND	390
173	GRAMPEADOR TAPECEIRO AUTA PRESSÃO 16X10,5X2CM COM TRAVA DE LIB DE GATILHO	UND	91
174	GRAMPO P/ GRAMPEADOR 23/13 CX 5000 UNID	CX	337



175	GRAMPO P/ GRAMPEADOR DE PISTOLA 106/8 CX C/ 2500 UNID	CX	77
176	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 23/6 CX. C/ 5000 UNID	CX	77
177	GRAMPO PARA GRAMPEADOR TAM. 26 X 6 CX. C/ 1000 UNID	CX	577
178	PINCÉIS PARA ARTESANATO ARTÍSTICO,Nº 02 À 24.	UND	224
179	LAPIS COMUM Nº 02. CX C/ 144 UNID	CX	85
180	LAPIS DE CERA (ESTACA PRETO PROFISSIONAL)	CX	60
181	LÁPIS DE COR LONGO C/12 UNID	CX	2410
182	LÁPIS DE COR PEQUENO CX C/ 12 UNID	CX	420
183	LAPISEIRA 0.7MM	UND	40
184	LIGA ELASTICA DE BORRACHA LATEX FINA, EMBALAGEM COM 1000G, ALTA RESISTENCIA	PCT	64
185	LIVRO ATA – 200 FOLHAS	UND	139
186	LIVRO ATA -100 FOLHAS	UND	239
187	LIVRO DE ATA, C/ 50 FOLHAS	UND	14
188	LIVRO DE PONTO 100 FLS , CAPA DURA	UND	254
189	LIVRO DE PONTO DIARIO CAPA DURA C/160 FOLHAS	UND	145
190	LIVRO DE PROTOCOLO COM 100 FOLHAS	UND	72
191	LIVRO DE PROTOCOLO COM 50 FOLHAS	UND	17
192	MARCADOR DE PÁGINA EM POLIESTER COM ADESIVO TIPO POST-IT , CORES VARIADAS (CARTELA COM 180 FOLHAS)	UND	200
193	MASSA DE MODELAR 90G C 6 CORES	CX	1520
194	MASSA DE MODELAR COLORIDA CX COM 12 CORES	CX	520
195	GRAFITE PARA LAPISEIRA 0.7MM, TUBO C/12 UND	UND	80
196	ORGANIZADOR DE CANETAS COM 3 REPARTIÇÕES	UND	83
197	PAPEL 40 KG – BRANCO PCT 200 FLS	PCT	662
198	PAPEL 40 KG - COLOR AZUL PCT 200FLS	PCT	230
199	PAPEL 40 KG - COLOR VERDE PCT 200FLS	PCT	210
200	PAPEL 40 KG A4 AMARELO,C/200 FLS	RESMA	188
201	PAPEL 40 KG A4 ROSA,C/200 FLS	PCT	120
202	PAPEL 60 KG A4 C/200 FOLHAS CORES VARIADAS	RESMA	788
203	PAPEL A4 - 75 G M RESMA C/ 500 FOLHAS	CX	800
204	PAPEL AUTO ADESIVO 1X45CM ADESIVO PÓLIO LEFINICO E PAPEL SILICONADO	METRO	122
205	PAPEL CX DOURADA (FOLHA) 50X80CM	FLS	120
206	PAPEL CX ESTAMPADO (FOLHA) 50X66 CM	FLS	120
207	PAPEL CX PRATEADA (FOLHA) 50X66 CM	FLS	120
208	PAPEL CX VERMELHA (FOLHA) 48X80 CM	FLS	120
209	PAPEL CARBONO TAMANHO A4 PRETO (CX COM 100 FOLHAS)	CX	22
210	PAPEL CELOFANE 85X100 CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	UND	360
211	PAPEL COUCHE 120G 201 X 297 C/ BRILHO COM 100	PCT	59
212	PAPEL CREPOM CORES VARIADAS, PCT C/ 10 UNID	PCT	52
213	PAPEL DUPLA FACE 48X66 CM COR VARIADA A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	FLS	700
214	PAPEL DUPLEX 48X66 CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	UND	950
215	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (100 FL)	PCT	217
216	PAPEL FOTOGRÁFICO A4 (50 FL)	PCT	167
217	PAPEL GLOSSY 180G A4 – 50 FOLHAS	CX	15
218	PAPEL LAMINADO CORES VARIADAS	UND	17
219	PAPEL MADEIRA 96 X 66 CM	UND	2720
220	PAPEL OFÍCIO A4, 210 X 297 MM 75 G/M2 – RESMA CORES DIVERSAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	CX	72
221	PAPEL SEDA 50X70 CM CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	UND	600
222	PAPEL VELUDO 50X70 CM CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	UND	790



223	PASTA A/Z, LOMBO ESTREITO	UND	980
224	PASTA A/Z, LOMBO LARGO	UND	3090
225	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 20MM	UND	560
226	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 30MM	UND	560
227	PASTA ABA C/ ELASTICO DE 40MM	UND	560
228	PASTA CATALÁGO COM 30 ENVELOPES PRETA COM COCHETE	UND	150
229	PASTA CATÁLOGO C/ 30 SACOS	UND	48
230	PASTA CATÁLOGO C/ 50 SACOS	UND	48
231	PASTA CLASSIFICADORA COM GRAMPO PLÁSTICO 230X335X15MM	UND	630
232	PASTA COLECIONADOR DE PLASTICO GRANDE, 4CM	UND	200
233	PASTA COM ABA E ELÁSTICO OFÍCIO POLIPROPILENO, CORES VARIADAS,350mmx235mm	UND	11710
234	PASTA COM CANALETA	UND	315
235	PASTA DE PLASTICO C/ TRILHO	UND	200
236	PASTA INDIVIDUAL ,CORES VARIADAS (PASTA DE PAPELÃO)	UND	9530
237	PASTA POLIONDA 55MM	UND	340
238	PASTA POLIONDA 6 CM	UND	70
239	PASTA SANFONADA, A4, C/ 12 DIVISÓRIAS	UND	258
240	PASTA SANFONADA, A4, C/ 31 DIVISÓRIAS	UND	40
241	PASTA SUSPensa EM CARTÃO, COM VISOR E ETIQUETA, PCT C/ 10	UND	700
242	PASTA SUSPensa MARMORIZADA, HASTE PLASTICA C/ GRAMPO 24X36	UND	605
243	PASTA ZIP VERSÁTIL CRISTAL 33X22 COM VISOR AZ	UND	59
244	PERCEVEJO 10MM, CORES VARIADAS, CX COM 100 UND	CX	75
245	PERFURADOR DE PAPEL GRANDE P/ 60 FOLHAS	UND	131
246	PERFURADOR DE PAPEL PEQUENO P/ 25 FOLHAS	UND	19
247	PERFURADOR GRANDE, PARA 50 FLS	UND	16
248	PERFURADOR PARA 100 FOLHAS	UND	21
249	PILHA AA, ALCALINA, PCT C/ 4 UNID	PCT	270
250	PILHA AA, COMUM, PCT C/ 4 UNID	PCT	270
251	PILHA AAA PALITO ALCALINA, PCT C/ 2 UNID (PALITO)	PCT	270
252	PINCEL ATÔMICO AZUL, PRETO, VERMELHO OU VERDE A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	UND	620
253	PINCEL C PELOS Nº 10, PARA TINTA GUACHE PCT 12 UND	PCT	78
254	PINCEL C PELOS Nº 14, PARA TINTA GUACHE PCT 12 UM	PCT	78
255	PINCEL C PELOS Nº 16, PARA TINTA GUACHE, PCT 12 UND	PCT	78
256	PINCEL DE PÊLO Nº 18	UND	320
257	PINCEL DE PÊLO Nº 12	UND	320
258	PINCEL DE PÊLO Nº 4	UND	320
259	PINCEL DE PÊLO Nº 8	UND	320
260	PINCEL FINO COM 12 CORES	ESTJ	1530
261	PINCEL GROSSO COM 12 CORES	ESTJ	70
262	PINCEL MARCA TEXTO CX C/ 12 UND CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	CX	966
263	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA CHANFRADA CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	UND	604
264	PINCEL MARCADOR PERMANENTE PONTA MEDIA 2.0 MM	UND	30
265	PINCEL P/ QUADRO BRANCO CORES VARIADAS	UND	624
266	PINCEL P/ RETRO PROJETOR 2.0 MM (PONTA MEDIA) CX C/ 12 UND COR PRETO	CX	7
267	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR AZUL	UND	7
268	PINCEL PARA CD Nº 1.0 NA COR PRETO	UND	7
269	PISTOLA PARA COLA QUENTE FINA	UND	112
270	PISTOLA PARA COLA QUENTE GROSSO	UND	108
271	PORTA LAPIS, CLIPS, CARTAO, ARAMADO	UND	35
272	PORTA LÁPIS/CANETA/CLIPS DE MESA EM ACRÍLICO	UND	73



273	PRANCHETA MADEIRA OFÍCIO A4	UND	233
274	PRANCHETA POLIESTILENO OFÍCIO CRISTAL 3MM X 360MM	UND	175
275	PRANCHETA POLIESTIRENO OFÍCIO	UND	78
276	PRENDEDOR DE PAPEL 19 MM COM ABERTURA APROX. DE 7MM COLORIDO OU QUE COMPORTE ATÉ 80FLS CX COM 12 UND	CX	75
277	PRENDEDOR DE PAPEL 32 MM COM ABERTURA APROX. DE 35MM COM PORTE ATÉ 150 FOLHAS, CX COM 12UNS	CX	178
278	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM (CLISTER)C/ 12 UNID.	CX	145
279	QUADRO BRANCO COM MOLDURA EM ALUMINIO, COM DIMENSÕES MINIMAS DE 120X0,90	UND	49
280	QUADRO BRANCO 200X120CM MOLDURA ALUMÍNIO	UND	18
281	REABASTECEDOR PARA CARIMBO, 40ML, CORES (PRETO, VERMELHO, AZUL)	UND	347
282	REGUA 30 CM PLASTICO	UND	335
283	REGUA 50 CM PLASTICO	UND	480
284	SACO EM PLASTICO METALIZADO, EMBALAGEM C/50 UND, TAMANHO 30CMX44CM	PCT	500
285	SACO EM PLASTICO TRANSPARENTES INCOLOR, EMBALAGEM C/100 UND, TAMANHO 15CMX30CM	PCT	220
286	SACO EM PLASTICO TRANSPARENTES INCOLOR, EMBALAGEM C/100 UND, TAMANHO 35CMX50CM	PCT	220
287	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE 1KG	KG	16
288	TESOURA GRANDE, LÂMINA EM AÇO INOX8, TAMANHO 21CM, CABO EM POLIPROPILENO	UND	184
289	TESOURA INOX PEQ. SEM PONTA	UND	1725
290	TESOURA INOX USO GERAL 21CM	UND	57
291	TESOURA PICOTAR INOX 16 CM	UND	34
292	TESOURA PONTA FINA GRANDE 21 CM	UND	32
293	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR AMARELO OURO - 250ML	UND	45
294	TINTA ACRILICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR AZUL CELESTE - 250ML	UND	45
295	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR AMARELO PELE - 250ML	UND	45
296	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR BRANCO - 250ML	UND	45
297	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR LARANJA - 250ML	UND	45
298	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR PINK - 250ML	UND	45
299	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR PRETA - 250ML	UND	45
300	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR VERDE FOLHA -250ML	UND	45
301	TINTA ACRÍLICA FOSCA PARA ARTESANATO NA COR VERMELHO FOGO - 250ML	UND	45
302	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR AMAR. CADMIO CLARO (250ML)	UND	45
303	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR AZUL TURQUESA (250ML)	UND	45
304	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR BRANCA (250ML)	UND	45
305	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR LACA GERANIO (250ML)	UND	45
306	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR LARANJA CADMIO (250ML)	UND	45
307	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR PRETA (250ML)	UND	45
308	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR VERDE INGLÊS (250ML)	UND	45
309	TINTA ACRÍLICA P/ ARTESANATO COR VERMELHO CADMIO CLARO (250ML)	UND	45
310	TINTA DECORATIVA METÁLICA,37 ML(CORES VARIADAS)	UND	45
311	TINTA DIMENSIONAL COM GLITER, CX C/ 6 UND,35 ML.	CX	46
312	TINTA DIMENSIONAL METÁLICA, CX C/ 6 UND,35 ML.	CX	46
313	TINTA DIMENSIONAL, CX C/ 6 UND,35 ML.	CX	46
314	TINTA GUACHE (PEQUENA) CX COM 6 UND	CX	2020
315	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR AZUL,20 ML	UND	46



316	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR PRETO, 20 ML	UND	30
317	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, 20 ML	UND	30
318	TINTA PARA TECIDO NA COR AMARELO OURO 250ML	UND	42
319	TINTA PARA TECIDO NA COR AZUL REAL 250ML	UND	42
320	TINTA PARA TECIDO NA COR BRANCA 250ML	UND	42
321	TINTA PARA TECIDO NA COR PRETA 250ML	UND	42
322	TINTA PARA TECIDO NA COR VERDE 250ML	UND	42
323	TINTA PARA TECIDO VERMELHO VIVO 250ML	UND	42
324	TINTA SPRAY C/ 360ML CORES DIVERSAS	UND	42
325	TINTA TECIDO DIVERSAS CORES, CX C/ 12 UNID	CX	50
326	TNT GROSSO DIVERSAS CORES A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	METRO	4190
327	TNT TECIDO NAO TECIDO CORES VARIADAS A DEPENDER DA SOLICITAÇÃO	METRO	2390
328	UMEDECEDOR DE DEDOS 12G	UND	197

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O objeto licitado tem amparo legal disposto na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993.

3. **DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO:** Diante da necessidade de aquisição de material de expediente para manutenção das atividades administrativas e finalísticas e para atender a demanda de diversas secretarias, justifica-se a aquisição do objeto em referência.

Será adotado a modalidade Pregão Eletrônico, através do Decreto Federal 10.024/19, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, além da Lei 10.520/2002 e Decreto 3.555/2000, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

4. DOS RECURSOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, inerentes as Secretarias Contratantes quando da elaboração do termo de contrato.

4.2. Com base no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, preceitua: "Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil".

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1 Na proposta de preços deverá constar discriminação detalhada dos itens, a quantidade, Unidade, marca (caso exista), valor unitário e total de cada item, em moeda nacional, em algarismo já considerando todas as despesas, impostos, tributos, taxas, seguros para a execução, bem como as demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado, mesmo que não estejam registrados nestes documentos, não sendo permitido a exclusão de nenhum dos itens, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

5.2 A PROPOSTA cuja especificação não atender aos requisitos mínimos constantes do Anexo I deste Termo de Referência poderá ser rejeitada pela comissão.

5.3 Será considerada vencedora a licitante cuja proposta contenha o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência anexo deste Edital.

6. DA FORMALIZAÇÃO, PRAZO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 Será formalizado o Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de licitação, Termo de Referência e a Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

6.2 O prazo de validade do contrato, será até 31 de dezembro do ano corrente, a contar da data da assinatura do



instrumento contratual.

7. DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO LICITADO

7.1 A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.

7.2 Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

8. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

8.3 Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer item onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5 O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará.

9.2 Entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.

9.3 O contratado deverá entregar os itens conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5 Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6 Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7 Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.9 Reparar, corrigir, remover ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

9.10. Indicar preposto, aceito pela administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.




10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

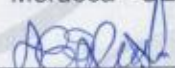
- 10.1 Solicitar a entrega do itens à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 10.2 Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.3 Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4 Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.5 Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar a entrega do itens licitados.
- 10.6 Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 10.7 Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.


11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO


- 11.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 11.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.
- 11.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

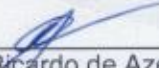
Meruoca - CE, 26 de setembro de 2022.



José Arvelton Moura Paulo
Secretário de Educação



Antonia Gessilene Silva Duarte
Secretária de Saúde


Maria Tatiene Rodrigues da Silva
Secretária de Inclusão e Promoção Social


Vicente Gomes da Silva Neto
Secretário de Administração, Planejamento e Gestão


Antonio Ricardo de Azevedo
Chefe do Gabinete do Prefeito


Denilson Alves Valentim
Secretário de Turismo, Cultura, Esporte e Juventude


Francisco Gilvan Miguel Santos
Secretário de Finanças



ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0509.01/2022

Ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Meruoca.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Nº 10.520 de 17/07/2002, Decreto Federal Nº 10.024/2019, Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, e às cláusulas e condições do Edital de Licitação modalidade **Pregão Eletrônico SRP Nº 0509.01/2022**.

Declaramos ainda que não temos qualquer fato que nos impeça de participar da mencionada licitação.

Assumimos o compromisso de bem e fielmente entregar os itens cotados abaixo, caso sejamos vencedores na presente licitação.

DADOS DA EMPRESA:		
Proponente (Razão Social):	Endereço Comercial: (Rua/Cidade/UF/CEP)	
CNPJ:	CGF:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
Fone/Fax:	E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DE CONTRATO:		
Nome:	RG nº:	CPF nº:
Cargo/Função:	Fone:	

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca (caso exista)	Valor Unit.	Valor Total
1.	CONFORME ITENS DESCRIMINADOS, UNIDADES E QUANTIDADE TOTAL CONTIDA NO TERMO DE REFERÊNCIA					

Valor global do item de R\$ _____ (_____).

Validade Mínima da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e Data.

Assinatura do Proponente
NOME COMPLETO
CPF



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO Nº ____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE MERUOCA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE _____ E DO OUTRO _____, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM:

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA-CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ(MF) Nº 07.598.683/0001-70, com sede na Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-Ce, CEP: 62.130-000, através da **Secretaria de _____**, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, Sr. _____ e a empresa _____, inscrita no CNPJ(MF) sob o nº _____ / _____, com sede à Rua _____ nº _____, Bairro: _____, na cidade _____ Estado do _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu sócio/proprietário/procurador, Sr.(a) _____ (nacionalidade), inscrito no CPF/MF sob o nº _____ e no RG sob o nº _____ resolvem celebrar o presente contrato oriundo de negociação comercial firmada através do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0509.01/2022**, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

1.1. Processo de licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico SRP nº 0509.01/2022** e anexos, devidamente homologado pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de _____ e as prescrições da Lei Federal Nº 10.520/02 e Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, que passa a fazer parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

2.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo relacionados:

Item	Descrição	Und.	Quant.	Marca (caso exista)	Valor Unit.	Valor Total
1.						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO:

1. O objeto contratual tem o valor global de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DO CONTRATO:

4.1. O presente contrato terá vigência até dia 31 de dezembro do corrente ano, contando-se da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

5.1. Os recursos financeiros para cobrir as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação serão oriundos das dotações orçamentárias, conforme abaixo:

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
SECRETARIA DE XXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Elemento de Despesas:	

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE DO CONTRATO:

6.1. Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após a devida justificativa administrativa.

6.1.1. Os reajustes serão realizados, devidamente justificados, aplicando-se sempre o índice setorial pertinente ao



objeto, e, quando existirem vários índices, a média de, no mínimo, três.

6.1.2. O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL PARA ENTREGA E EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

7.1. A entrega dos produtos solicitados deverá ser realizada em até 05 (cinco) dias úteis, no Município de Meruoca em qualquer dia da semana em que houver a necessidade, após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria solicitante.

7.2. Por ocasião da entrega deverá ser emitida fatura e Nota Fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Meruoca, com endereço a Av. Pedro Sampaio, nº 385, Bairro Divino Salvador, Meruoca-CE, CEP: 62.130-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.598.683/0001-70.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais e as normas dispostas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como legislação pertinente, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução, total ou parcial.

8.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

8.3. Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus ao Contratante. A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, substituir suas expensas, no todo ou em parte, qualquer produto onde se verificarem, defeitos ou incorreções sem prejuízos da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

8.5. O exercício da fiscalização ou o acompanhamento será exercido no interesse do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada ou de seu agente ou preposto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, danos resultantes de imperfeição técnica, vícios e, na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

9.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, para a entrega dos itens e na execução do contrato, como impostos, taxas, encargos, seguros, fretes e quaisquer outros custos decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca – Ceará.

9.2. Entregar os itens solicitados em até 05 (cinco) dias úteis, em qualquer dia da semana em que houver a necessidade após a emissão da ordem de compras, e deverá ser feito de acordo com as solicitações e necessidades da Secretaria.

9.3. O contratado deverá entregar os itens conforme descrito no Termo de Referência e Proposta de Preços apresentada e deverá substituir as suas expensas, todo e qualquer item que estiver em desacordo com as especificações mínimas exigidas e padrões de qualidade exigidos.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.8. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 10.1. Solicitar a entrega do itens à CONTRATADA através da emissão de Ordem de compras, que será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura.
- 10.2. Proporcionar todas as facilidades para que o licitante possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.
- 10.3. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.
- 10.4 Rejeitar no todo ou em parte, os itens que estiverem em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 10.5. Indicar o representante da Administração de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR, para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos produtos licitado.
- 10.6. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, nos prazos acordados de acordo com as Notas Fiscais / Faturas, emitidas, após atestado o recebimento do objeto licitado, devidamente entregue(s) ao setor responsável da Prefeitura Municipal de Meruoca.
- 10.7. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 11.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos itens pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais.
- 11.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.
- 11.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.
- 11.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.
- 11.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto licitado, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
- 11.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
 - 12.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
 - 12.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
 - 12.1.3. Apresentar documentação falsa;
 - 12.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
 - 12.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 12.1.6. Não mantiver a proposta;
 - 12.1.7. Cometer fraude fiscal;
 - 12.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;
- 12.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 12.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - 12.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao



objeto da contratação;

12.3.2. Multa de: de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado (s) pela conduta do licitante;

12.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu curso normal na unidade administrativa.

12.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, do mesmo diploma legal.

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Fica eleito o **Foro de Meruoca - CE**, para conhecer das questões relacionadas com o presente contrato, que não puderem ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assim justos e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, depois de lido e achado conforme, perante 02 (duas) testemunhas que também o assinam, devendo ser publicado nos meios definidos em lei, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Meruoca - CE, _____ de _____ de _____.

Prefeitura
Municipal de Meruoca - CE CONTRATANTE
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ordenador de Despesas da Secretaria de XXXXXXXXXXXXXXXX



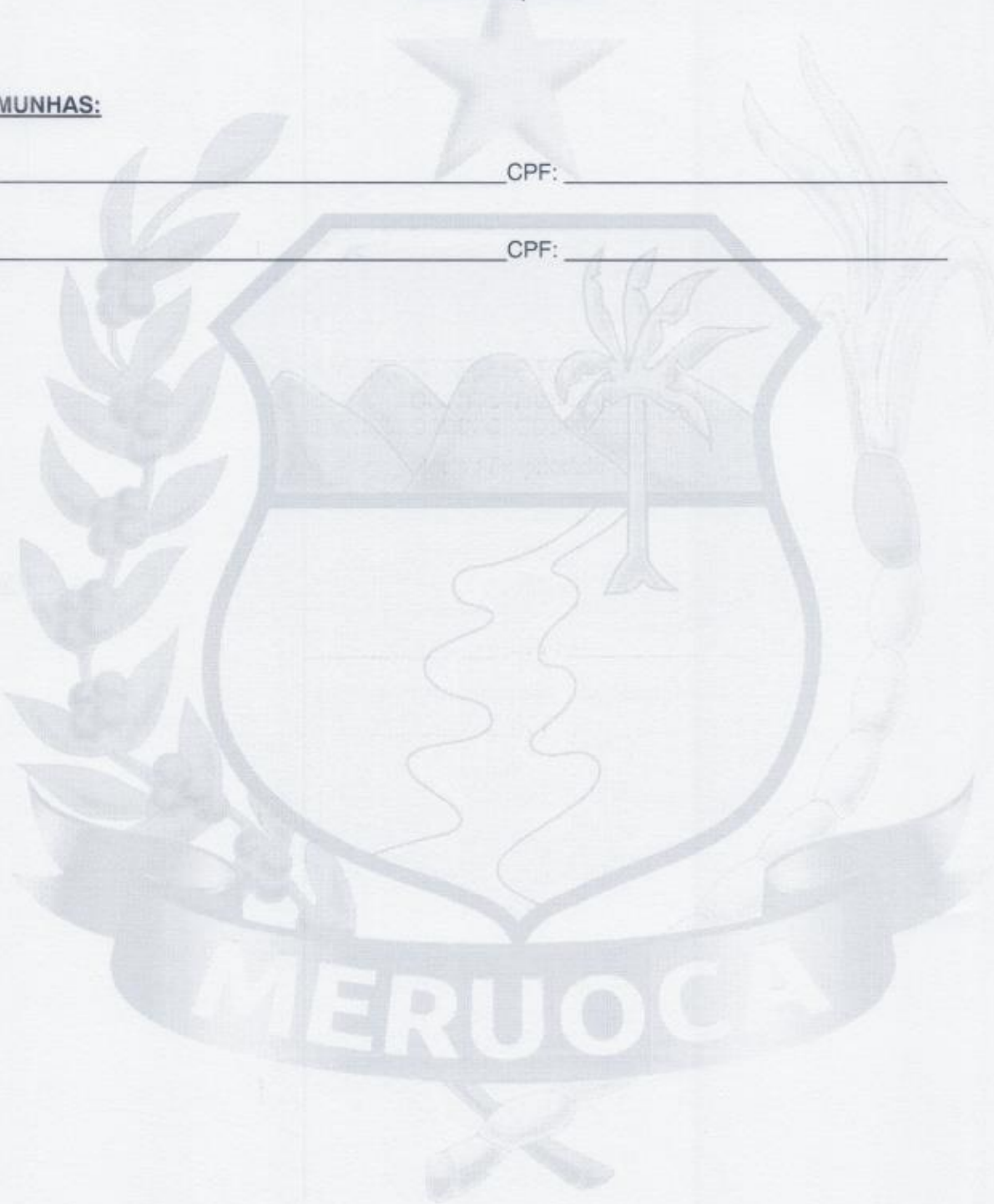
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO(A)
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Sócio / Proprietário

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF: _____

2ª _____ CPF: _____





ANEXO IV - MODELOS DE DECLARAÇÕES

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 0509.01/2022

DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara o cumprimento dos requisitos de habilitação**, em que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação no presente certame e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme edital.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS OU SUPERVENIENTES

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara a inexistência de fatos impeditivos ou supervenientes**, sob as penas da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação na presente licitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara** que até a presente data não foi declarada **inidônea**.



DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAR MÃO DE OBRA INFANTIL

Em cumprimento as determinações da Lei, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ / _____, por intermédio de seu representante legal, o Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____, para fins de participação no referido processo declara que:

- a) **Declara que não utiliza mão de obra infantil**, em cumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, cumpre com o disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal de 05/10/1988.

Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal: "... proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".

DECLARAÇÃO DE ME/EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito sob o CPF nº _____

_____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa; Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art 3º da Lei Complementar 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

CIDADE(UF), _____ de _____ de _____.

Nome do declarante

CPF do declarante

Diretor, Sócio-Gerente ou Equivalente
CARGO



ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 0509.01/2022 - Pregão Eletrônico SRP nº 0509.01/2022

Aos _____ dias do mês de _____ de 20____, na Prefeitura Municipal de Meruoca/CE, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação do **Pregão Eletrônico SRP nº 0509.01/2022** do respectivo resultado homologado em ___/___/20____, que vai assinada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão da Prefeitura Municipal de Meruoca, Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, e pelo representante legal da empresa detentora do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. No Pregão Eletrônico SRP nº 0509.01/2022.

1.1.2. Na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e no disposto no presente Edital e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE**, para o período de **12 (doze) meses**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no **Anexo I – Termo de Referência do EDITAL do Pregão Eletrônico SRP nº 0509.01/2022**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

2.2. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitação específica obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do Registro de Preços, sendo-lhes assegurada a preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **validade pelo prazo de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura e deverá ser publicada no Diário Oficial do Município de Meruoca - CE.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Caberá a **Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Meruoca o gerenciamento da Ata de Registro de Preços, no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas vigentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 As secretarias participantes do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitarem, efetuarão os produtos junto ao(s) fornecedor(es) detentor(es) dos preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com os quantitativos e especificações previstos, durante a vigência do documento supracitado.

5.2 Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer os produtos conforme objeto licitado ao participante do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos a serem definidos no instrumento contratual e no local especificado no anexo I do Termo de Referência deste edital.

5.3 A Ata de Registro de Preços durante sua vigência, poderá ser utilizada pelos órgãos da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, bem como também poderá ser utilizados por outros órgãos não participantes (carona) mediante consulta prévia ao Órgão Gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor.

5.4 Os órgãos não participante interessados, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gestor do Sistema de Registro de Preços, o qual indicará o fornecedor e o



preço a ser praticado.

5.4.1 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

5.4.2 As quantidades decorrentes das adesões da Ata de Registro de Preços não poderão exceder na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme § 4º do art. 21.

5.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes, devendo o mesmo caso aceite a adesão, proceder a indicação do fornecedor detentor do preço registrado, obedecida a ordem de classificação.

5.6 Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão gerenciador do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo o órgão participante comunicar ao órgão gestor, a recusa do detentor de Registro de Preços em fornecer no prazo estabelecido pelos mesmos.

5.6.1 O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura da Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

5.6.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

5.6.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

5.6.4 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de Fiscais e Trabalhistas exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes nos subitens a seguir:

6.1.1. Competirá a **Secretaria de Administração, Planejamento e Gestão** da Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, Órgão Gestor do Sistema de Registro Preços, o controle e administração do SRP.

6.1.2. O detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

a) Atender aos pedidos efetuados pelo(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do SRP, bem como aqueles decorrentes de remanejamento de quantitativos registrados nesta Ata, durante a sua vigência;

b) Fornecer os bens ofertados, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo participante do Sistema de Registro de Preços;

c) Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

6.1.3. Caberá a contratada providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados são os preços unitários ofertados nas propostas dos signatários desta Ata, os quais estão relacionados e em consonância com o Termo de Referência, anexo a este instrumento e servirão de base para futuras contratações, observadas as condições de mercado.

7.2. As quantidades previstas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços, reservando-se a Administração Municipal, através da entidade participante, o direito de adquirir o quantitativo que julgar necessário – desde que não exceda o quantitativo licitado ou mesmo abster-se de adquirir o item especificado.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS REGISTRADOS PELO LICITANTE VENCEDOR

O preço registrado, especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	CLASSIFICAÇÃO	CNPJ	RAZÃO SOCIAL	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL

CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

9.2 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- por razão de interesse público; ou
- a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO

11.1 As contratações de fornecimento que poderão advir desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de instrumento contratual a ser celebrado entre o órgão participante/interessados e o fornecedor.

11.2 Caso o licitante classificado em primeiro lugar, não cumpra o prazo estabelecido pelos órgão(s) participante(s), ou se recuse a entregar os itens, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e no instrumento contratual.

11.3 Neste caso, o órgão(s) participante(s) comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 O objeto contratual deverá ser executado em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, os quais deverão conter a quantidade de cada item, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1 Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 5 (cinco) dias úteis antes do término do prazo de execução, e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.3 A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto tal qual estipulado no edital será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do contratual do objeto da Ata, conforme o art. 67 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

13.1 O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) creditado em nome da contratada por meio de ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de entrega da documentação completa na tesouraria, o qual somente ficará caracterizado depois de atestado a entrega dos produtos pelo Setor Competente acompanhadas das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Recibo.

13.2 Serão descontados de (forma integral ou parcelada) sobre o valor da fatura, os valores decorrentes de indenizações ou de multas eventualmente registrados.



13.3 O pagamento realizado fica condicionado, sempre em qualquer hipótese, da comprovação do cumprimento pela CONTRATADA das obrigações fiscais e trabalhista, sendo obrigação da contratada em apresentar junto ao setor de tesouraria as respectivas certidões.

13.4 Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a contratada e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE.

13.5 Os pagamentos ao Contratado serão efetuados após a constatação da execução do objeto da licitação, cabendo a Prefeitura Municipal de Meruoca - CE, realizar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

13.6 Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação por parte da CONTRATADA, seja relativa à execução do objeto, seja quanto à documentação exigida, sem que isto gere direito a alteração de preços, correção monetária ou compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PENALIDADES:

14.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

14.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

14.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro do Município de Meruoca - CE, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

SIGNATÁRIOS:

Órgão Gestor:	
Ordenador de Despesas:	
CPF Nº:	
RG Nº:	
Assinatura:	

Licitante do Registro de Preços:	Detentor de
CNPJ:	
Representante legal:	
CPF Nº	
RG Nº	
Assinatura:	